



## STF mantém Ação Penal contra desembargador do TRF-2

O Supremo Tribunal Federal confirmou decisão que manteve Ação Penal contra o desembargador Antonio Ivan Athiá, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ e ES). Ele responde pelos crimes de quadrilha e estelionato em quadrilha.

A defesa alegou ilegalidade na distribuição do Habeas Corpus. O pedido tinha sido indeferido pela 1ª Turma do STF em dezembro de 2006. Essa decisão manteve o andamento da ação no Superior Tribunal de Justiça.

Para a defesa, o HC deveria ter sido julgado pela 2ª Turma, que tinha julgado ação de outra pessoa envolvida na mesma denúncia. Por isso, haveria prevenção de ministro daquela Turma. Como a ministra Ellen Gracie (relatora) não aceitou pedido de redistribuição, os advogados entraram com um recurso para o caso ir ao Plenário.

Nesta segunda-feira (31/3), a decisão de Ellen Gracie foi confirmada pelos ministros. Para eles, a defesa não se manifestou no momento oportuno sobre a prevenção. Além disso, segundo a jurisprudência do STF, a falta de competência decorrente da prevenção acarreta nulidade relativa. É preciso que fique provado o prejuízo.

Segundo Ellen Gracie, a defesa se manifestou em várias ocasiões nos HC perdendo o direito de suscitar erro na distribuição do processo. Não houve a articulação sobre a prevenção [de relatoria do habeas corpus] no momento devido, concordou o ministro Marco Aurélio.

A 1ª Turma julga outro recurso da defesa contra a decisão da própria Turma que manteve o andamento da Ação Penal contra o desembargador. Por enquanto, há três votos contra o pedido da defesa. Pedido de vista de Marco Aurélio suspendeu o julgamento. O recurso sobre a prevenção da 2ª Turma foi interposto meses após o pedido de vista.

### Histórico

Em 2004, o Ministério Público Federal denunciou José Ricardo de Siqueira Regueira, Antônio Ivan Athiá, Beline José Salles Ramos, Felipe Osório dos Santos, Marcelo Araújo Sávilva, Paulo Roberto Scalzer e Scheyla Foeger Roman por favorecimento a empresas localizadas no Espírito Santo.

No ano seguinte, o Superior Tribunal de Justiça determinou o afastamento de Athiá, do juiz federal Marcário Ramos Jôdice Neto e do procurador regional da República Sérgio Leal Pereira. O que o STJ fez foi receber a denúncia oferecida pelo MPF.

No entanto, em 2006, o STF autorizou os desembargadores federais José Ricardo de Siqueira Regueira e Antônio Ivan Athiá a retornar ao cargo que ocupavam TRF.

Athiá defende que proferiu duas decisões, em dois processos de mesmo tema e distribuídos por sorteio, em primeira instância, que não só foram ampliadas, como confirmadas unanimemente por



---

duas turmas diferentes. Não há; acusações alguma decorrente de minhas funções no TRF-2, assim não é correta a notação ao afirmar burla na distribuição?

O fantástico valor de R\$ 418,7 milhões é irreal. Desse valor, R\$ 216 milhões é atualizações do que já tinha sido recolhido, portanto sem o alegado prejuízo. A realidade foi completamente distorcida na denúncia. Provei isso documentalmente, mas o tribunal sequer analisou, argumenta o desembargador.

**HC 88.759**